

**Juízo de Direito - Vara do Único Ofício de Cacimbinhas Rua Sargento Benevides, 06, Centro  
- CEP 57570-000, Fone: 3422-1220, Cacimbinhas-AL - E-mail: cacimbinhas@tjal.jus.br**

Autos nº 0700472-52.2016.8.02.0006  
Mandado nº 006.2019/000564-8  
Ação: Execução de Título Extrajudicial  
Exequente: Banco do Nordeste do Brasil S/A  
Executado: Matos & Costa Ltda Me e outros

## **EDITAL DE HASTA PUBLICA**

Excelentíssimo Senhor Doutor, Wilians Alencar Coelho Junior, MM Juiz de Direito, na forma da lei, FAZ SABER a todos quantos este edital virem, ou dele tiverem conhecimento, que o leiloeiro Alexandre Almeida de Souza e Silva, JUCEAL 2057, conforme indicado e autorizado por este juízo, promoverá a alienação, por ARREMATACÃO PUBLICA, na modalidade ELETRÔNICA com divulgação e captação de lances em tempo real, através do portal de leilões on-line da Agencia de leilões Freire, no site [www.leiloesfreire.com.br](http://www.leiloesfreire.com.br) devendo ser observadas as regras constantes no edital de leilão.

**1ª PRAÇA –01 de julho de 2024 às 10:00h.** com o importe de 80% oitenta por cento do valor de avaliação, que deverá ser pago à vista ou parcelado, nos termos da lei processual (art.895 do CPC), mediante deferimento judicial, neste último caso. caso não haja lance superior ao valor venal do bem, ela seguirá, sem interrupção para **2ª PRAÇA 11 de julho de 2024 às 10:00h** a segunda hasta, ocasião em que o bem poderá ser arrematado pelo maior lance, ainda que em valor inferior à avaliação, desde que não seja por preço vil (art. 891, CPC).

**DESCRIÇÃO DO BEM:** 01 -Um terreno localizado na Rua Hélio Barros nº 74, na cidade de Minandor do Negrão, estado de Alagoas, onde encontra-se edificado um prédio, construído de tijolos, teto laje, coberto com telhas, piso de cerâmica, em terreno que mede 29,90 (vinte e nove virgula noventa) metros de frente; do lado direito 24,50 (vinte e quatro virgula cinquenta) metros, confrontando-se com o Conjunto José Belarmino Barros; do lado esquerdo, 29,20 (vinte e nove virgula vinte) metros, confrontando-se com Maria Lenivalda Lopes de Matos Costa; e nos fundos, medindo 33,30 (trinta e três virgula trinta) metros, totalizando uma área de 848,46m<sup>2</sup>, (oitocentos e quarenta e oito virgula quarenta e seis metros quadrados. Registrado no livro 2-M, às folhas 23, matrícula nº 1839-R.1 do Cartório do Registro Geral de Imóveis da cidade de Cacimbinhas – AL. Feito a penhora em seguida avalei o bem imóvel, supracitado no valor de **R\$ 155.000,00 (cento e cinquenta e cinco mil reais).**

## **CONDIÇÕES DA ARREMATACÃO**

1ª.) O Leilão está amparado pelo Dec. Lei. 21.981 e pelo Art. 335 do CPB que estabelece: Todo aquele que impedir ou tentar afastar concorrentes ou licitantes por meios ilícitos ou de violência, estará incluso na pena de 06 (seis) meses a 06 (seis) anos de detenção.

2ª.) Fixo em 5% a comissão de corretagem, sobre o valor de arrematação.

3ª.) É, admita a arrematação de bens para pagamento parcelado, nos termos previstos no art. 895 do CPC.

I – Até o início do primeiro leilão, proposta de aquisição do bem por valor não inferior ao da avaliação;

**II** - Até o início do segundo leilão, proposta de aquisição do bem por valor que não seja considerado vil.

**III**. A proposta conterà, em qualquer hipótese, oferta de pagamento de pelo menos vinte e cinco por cento do valor do lance à vista e o restante parcelado em até 30 (trinta) meses, garantido por caução idônea, quando se tratar de móveis, e por hipoteca do próprio bem, quando se tratar de imóveis.

**IV** As propostas para aquisição em prestações indicarão o prazo, a modalidade, o indexador de correção monetária e as condições de pagamento do saldo.

**V** (VETADO).

**VI** No caso de atraso no pagamento de qualquer das prestações, incidirá multa de dez por cento sobre a soma da parcela inadimplida com as parcelas vincendas.

**VII** O inadimplemento autoriza o exequente a pedir a resolução da arrematação ou promover, em face do arrematante, a execução do valor devido, devendo ambos os pedidos ser formulados nos autos da execução em que se deu a arrematação.

**VIII** A apresentação da proposta prevista neste artigo não suspende o leilão.

**IX** A proposta de pagamento do lance à vista sempre prevalecerá sobre as propostas de pagamento parcelado.

**X** Havendo mais de uma proposta de pagamento parcelado:

**I** - Em diferentes condições, o juiz decidirá pela mais vantajosa, assim compreendida, sempre, a de maior valor;

**II** - Em iguais condições, o juiz decidirá pela formulada em primeiro lugar.

**XI** No caso de arrematação a prazo, os pagamentos feitos pelo arrematante pertencerão ao exequente até o limite de seu crédito, e os subsequentes, ao executado.

**Art. 889.** Serão cientificados da alienação judicial, com pelo menos 5 (cinco) dias de antecedência:

**I** - O executado, por meio de seu advogado ou, se não tiver procurador constituído nos autos, por carta registrada, mandado, edital ou outro meio idôneo;

**II** - O coproprietário de bem indivisível do qual tenha sido penhorada fração ideal;

**III** - o titular de usufruto, uso, habitação, enfiteuse, direito de superfície, concessão de uso especial para fins de moradia ou concessão de direito real de uso, quando a penhora recair sobre bem gravado com tais direitos reais;

**IV** - O proprietário do terreno submetido ao regime de direito de superfície, enfiteuse, concessão de uso especial para fins de moradia ou concessão de direito real de uso, quando a penhora recair sobre tais direitos reais;

**V** - O credor pignoratício, hipotecário, anticrético, fiduciário ou com penhora anteriormente averbada, quando a penhora recair sobre bens com tais gravames, caso não seja o credor, de qualquer modo, parte na execução;